

RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CPJ DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Etapa Piloto do Projeto Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE, no âmbito do Ministério Público de Sergipe e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a execução do Projeto Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE, visando promover a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do Ministério Público de Sergipe no Planejamento Estratégico da Instituição;

Considerando a criação dos *Rankings* de Contribuição para o Planejamento Estratégico e do Prêmio SuperAção em resolução específica;

Considerando a necessidade de implementar esses novos instrumentos de incentivo ao Planejamento Estratégico de maneira gradativa, permitindo a análise de seu desenvolvimento, a correção de eventuais falhas e o aprimoramento de sua execução, através de uma fase de teste;

Considerando que, por se tratar de uma fase de teste com tempo reduzido de duração e alta complexidade de apuração dos dados dos Painéis de Contribuição, foi definida a utilização de apenas uma das categorias dos *Rankings* da área Extrajudicial, bem como do Prêmio SuperAção, elencadas em Resolução própria;

Considerando que as curadorias da Infância e Adolescência possuem uma vasta gama de temas a serem trabalhados durante o período, possibilitando avaliar uma importante amostra do funcionamento dos *Rankings*,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Etapa Piloto do Projeto Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE, no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

Art. 2º A Etapa Piloto consiste em uma fase inicial de 06 (seis) meses de funcionamento do *Ranking* de Contribuição para o Planejamento Estratégico e do Prêmio SuperAção, em formato de teste, apenas com Membros, para posterior implantação efetiva em toda a Instituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 3º Será instituída, através de Portaria da Procuradoria-Geral de Justiça, uma Comissão de Trabalho para acompanhamento das atividades do Piloto, formada, preferencialmente, pela equipe inicial do Projeto VIPE e outros Membros ou Servidores selecionados pelo PGJ.

CAPÍTULO II

DO RANKING DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 4º Para a Etapa Piloto referente aos *Rankings* de Contribuição para o Planejamento Estratégico, foi escolhida a Categoria Infância e Adolescência da área Extrajudicial, elencada em Resolução própria, que cria os *Rankings* de Contribuição e o Prêmio SuperAção.

§ 1º Poderão participar todos os Membros que atuam em Promotorias de Justiça com atribuição na Infância e Adolescência, através do preenchimento de Declaração de Adesão ao *Ranking*, disponível nos Modelos Institucionais do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para encaminhamento à Coordenadoria-Geral.

§ 2º Decorridos os seis meses do Piloto, será formado um *Ranking* com os Membros participantes, com base em seus painéis de contribuição estabelecidos em Resolução específica, que trata sobre o Desdobramento da Estratégia no MPSE.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO SUPERACÇÃO

Art. 5º A Etapa Piloto do Prêmio SuperAção contemplará a seguinte categoria:

- I – Painel:
 - a. Extrajudicial:
 - 1. Membro;

Art. 6º A categoria “Painel” contemplará os 03 (três) Membros mais bem colocados no *Ranking* mencionado no artigo 4º.

Art. 7º Em caso de empate, serão utilizados os critérios constantes no artigo 25 da Resolução 025/2020 – CPJ, de 11 de setembro de 2020, nos termos a seguir:

- I – o mais antigo na carreira do Ministério Público;
- II – o mais antigo na entrância anterior, no caso de Membros;
- III – o de maior tempo de serviço público estadual;
- IV – o de maior tempo de serviço público federal e municipal;
- V – o mais idoso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 8º. Os Membros vencedores na categoria “Painel” serão homenageados com láurea conferida pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Resolução se integra ao conjunto de Resoluções do Programa Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico – CGPE.

Art. 11. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,
em Aracaju, 11 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana